



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 82/2020
DE INTERESSADAS EM REALIZAR PALESTRAS GRATUITAS SOBRE FINANÇAS PESSOAIS

Processo n. 0029816-90.2020.8.24.0710
Inexigibilidade de Licitação n. 82/2020

O PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA (PJSC), CNPJ n. 83.845.701/0001-59, por intermédio da Diretoria de Material e Patrimônio, comunica aos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS GRATUITAS SOBRE FINANÇAS PESSOAIS**, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes, para fins de concretização do Programa de Educação Financeira deste Poder Judiciário.

1 – DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1 – Constitui objeto deste edital o credenciamento de instituições financeiras, tais como bancos, corretoras, assessorias de investimentos e *fintechs*, para realização de palestras virtuais gratuitas sobre temas de Finanças Pessoais, sem ônus para o Poder Judiciário de Santa Catarina, com o objetivo de oferecer conhecimentos necessários e úteis sobre o assunto aos seus colaboradores, como parte do Programa de Educação Financeira, conforme as disposições deste edital e dos processos administrativos cadastrados no SEI sob o n. 0021014-06.2020.8.24.0710 e 0029816-90.2020.8.24.0710.

1.1.2 – O público alvo das palestras são os magistrados e servidores do Poder Judiciário de Santa Catarina.

1.1.3 – Nenhum valor financeiro será devido à credenciada pela realização das palestras, sendo que a contrapartida consistirá na inclusão do logo e do nome da instituição durante a palestra, bem como da disponibilização do contato da referida instituição ao fim da palestra, de forma previamente definida no Anexo III deste edital.

1.2 – Os interessados em realizar as palestras poderão solicitar o credenciamento, a qualquer tempo, mediante a entrega do requerimento constante no Anexo I, devidamente preenchido, acompanhado da documentação de habilitação prevista no item 4.

2 – DAS INFORMAÇÕES INICIAIS, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

2.1 – Retirada do edital: sítio do PJSC (<http://www.tjsc.jus.br>) – Link: Acesso Portais - Licitações, Contratos e Patrimônio - Editais de Cadastro/Credenciamento.

2.2 - Esclarecimentos sobre o requerimento para inscrição neste credenciamento serão prestados por meio do e-mail credenciamento@tjsc.jus.br ou por intermédio dos telefones: (48) 3287-2042, (48) 3287-8288 e (48) 3287-8290.

2.2.1 - Esclarecimentos sobre os temas das palestras (Anexo II) serão prestados pela Diretoria de Orçamento e Finanças por meio de resposta a e-mails enviados para o endereço eletrônico dof@tjsc.jus.br, com cópia para o e-mail credenciamento@tjsc.jus.br, ou mensagens enviadas no aplicativo *Whatsapp* para o número de telefone (48) 3287-2103.

2.3 - Os esclarecimentos serão disponibilizados no sítio do PJSC (<http://www.tjsc.jus.br> - Link: Acesso Portais - Licitações, Contratos e Patrimônio - Editais de Cadastro/Credenciamento) e comunicados por e-mail ao solicitante.

2.4 – Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste Edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

2.5 - As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao/à Sr(a) Diretor(a) de Material e Patrimônio do TJSC, devendo ser enviadas, exclusivamente, para o endereço eletrônico credenciamento@tjsc.jus.br.

2.6 – Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem 2.5.

2.7 - O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no sítio do PJSC (<http://www.tjsc.jus.br> - Link: Acesso Portais - Licitações, Contratos e Patrimônio - Editais de Cadastro/Credenciamento) e comunicados por e-mail aos credenciados.

3 – DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

3.1 – O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados, a partir da publicação deste edital, à Comissão Permanente de Habilitação Cadastral, doravante denominada CPHC, por e-mail (credenciamento@tjsc.jus.br), contendo no corpo da mensagem eletrônica as seguintes informações:

Nome e CNPJ da Pessoa Jurídica

Telefone e E-Mail para contato

Edital de Credenciamento n. 82/2020.

3.2 – A mensagem eletrônica deverá apresentar o seguinte conteúdo:

3.2.1 – **Requerimento de credenciamento:** contendo, no mínimo, os dados solicitados no modelo contido no Anexo I deste edital, datado, assinado e digitalizado, devendo constar da declaração que o pretenso credenciado:

3.2.1.1 - cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.1.2 - não é inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspenso de licitar ou contratar com a Administração Pública; e

3.2.1.3 – cumpre integralmente a norma contida no art. 2º, inciso V, da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;

3.2.2 – Documentos necessários à habilitação previstos no subitem 4.1.

3.3 – O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável ao julgamento.

3.4 – O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

3.5 – Os interessados que constituírem procuradores para representá-los neste Poder Judiciário deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 4 deste edital, os seguintes

documentos:

3.5.1 – procuração discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário, com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes outorgados;

3.5.2 – cédula de identidade, se o procurador for pessoa física; e

3.5.3 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

4 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

4.1 – São necessários à habilitação jurídica os seguintes documentos:

4.1.1 – **Empresário:** requerimento de registro de empresário em vigor, acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil;

4.1.2 – **Sociedades limitadas e empresários de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil;

4.1.3 – **Sociedades simples:** comprovação da inscrição do ato constitutivo da sociedade no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, por meio de Certidão de Personalidade Jurídica, na forma do Código Civil;

4.1.4 – **Sociedades anônimas:** ato constitutivo em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, na forma do Código Civil e da Lei n. 6.404/1976;

4.1.5 – **Cooperativas:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764 de 1971;

4.2 – Na apresentação do requerimento, estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, o ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto deste credenciamento.

4.3 – No que couber, os documentos referidos nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 poderão ser substituídos por certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa, devidamente atualizada, apresentada na forma de Lei n. 10.406/2002; e

4.4 – A documentação solicitada nos subitens 4.1.1 a 4.1.5 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral deste TJSC ou do SICAF, desde que esteja dentro do prazo de validade e o objetivo social da interessada seja compatível com o objeto licitado, ficando facultado à CPHC a consulta ao registro cadastral deste órgão ou do SICAF para suprir a ausência dos documentos mencionados nos referidos subitens.

4.5 – Toda a documentação acima exigida é requisito obrigatório para a habilitação do interessado ao credenciamento.

4.6 – Da forma de apresentação dos documentos de habilitação:

4.6.1 – Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, em meio eletrônico no formato “PDF”, em arquivo com tamanho máximo de 10MB, sendo que o interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos.

4.6.2 – Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

4.6.3 – É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

4.6.4 – Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela

Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na Lei n. 8.666/1993, legislação pertinente ou específica em função da Covid-19; e

4.6.5 – Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

5 – DOS TEMAS E DA ORDEM DE PREFERÊNCIA

5.1 - Os Credenciados interessados em realizar as palestras deverão informar os temas de interesse, segundo ordem de preferência, mediante a entrega da Declaração de Interesse e Ordem de Preferência do Anexo II, devidamente preenchida.

5.2 - O prazo para apresentação do Termo de Declaração de Interesse e Ordem de Preferência é de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital e de 30 (trinta) dias a contar de sua republicação, nos termos do item 11.1.2.

6 – DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

6.1 – Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela CPHC, com vistas à homologação pelo(a) Diretor(a) de Material e Patrimônio deste Poder Judiciário.

6.2 – Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela CPHC se verificada sua autenticidade no *site* do órgão emissor ou diretamente junto a este, no caso de impossibilidade de acesso à *Internet*, observado que:

6.2.1 – A CPHC poderá suprir ou sanar, via *Internet*, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelos interessados, mediante a inserção de documentos; e

6.2.2 - Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a CPHC diligenciará ao interessado para que, em 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela CPHC.

7.2 – O/A Diretor(a) de Material e Patrimônio procederá à homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da CPHC.

7.3 – Homologado o credenciamento, será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, disponibilizado no sítio do PJSC (<http://www.tjsc.jus.br>), sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

7.4 – A homologação do requerimento vincula o credenciado, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

8 – DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

8.1 – Após findo o prazo de apresentação do Termo de Declaração de Interesse e Ordem de Preferência, as credenciadas serão classificadas segundo sorteio, a realizar-se pela Diretoria de Orçamento e Finanças, em data a ser divulgada, o qual será transmitido no YouTube, no canal TJSC Licitações ao vivo.

8.2 – Observada a ordem de classificação, será atribuído um tema a cada credenciado, com base na ordem de preferência apresentada no Termo de Declaração de Interesse e Ordem de Preferência (Anexo II).

8.3 – Ao credenciado não será atribuído nenhum tema caso todos os temas de seu interesse tenham já sido atribuídos aos credenciados mais bem classificados.

8.4 – Após atribuído um tema a cada credenciado, em havendo temas remanescentes, esses serão atribuídos aos credenciados com observância da ordem de classificação segundo o sorteio realizado, até todos os temas serem atribuídos ou até não haver mais interessados segundo o Termo de Declaração de Interesse e Ordem de Preferência (Anexo II).

9 – DO DESCREDENCIAMENTO A PEDIDO

9.1 – O credenciamento tem caráter precário, podendo o credenciado, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

9.2 – O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá fazê-lo mediante mensagem eletrônica para credenciamento@tjsc.jus.br.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – O interessado cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação por e-mail, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.2 – Os recursos interpostos contra as decisões proferidas pelo(a) Diretor(a) de Material e Patrimônio serão conhecidos se dirigidos diretamente ao Sr. Diretor-Geral Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina e enviados eletronicamente pelo interessado/CREDENCIADO até o quinto dia útil para o endereço credenciamento@tjsc.jus.br, devendo o arquivo estar, obrigatoriamente, no formato PDF (*Portable Document Format*), com tamanho máximo de 10 (dez) *megabytes*, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 11 e 12 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019 (disponível no *link* <http://busca.tjsc.jus.br/buscatextual/integra.do?cdSistema=1&cdDocumento=174032&cdCategoria=1>).

10.3 – Os interessados poderão recorrer do resultado em relação à análise da documentação pela CPHC, apresentando suas razões, devidamente fundamentadas e por escrito, obedecido o prazo estabelecido no subitem 10.1, ficando autorizada vista do seu processo junto à CPHC.

10.4 – O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerados documentos anexados durante a fase de recurso.

10.5 – Não serão aceitos recursos que não sejam interpostos eletronicamente.

10.6 – Os recursos serão recebidos pelo(a) Diretor(a) de Material e Patrimônio, o(a) qual poderá reconsiderar ou não sua decisão, em até 1 (um) dia útil, devendo encaminhá-los devidamente informados ao Diretor-Geral Administrativo para apreciação e decisão.

11 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.1 – O presente credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação do Edital;

11.1.2 – A cada novo ciclo de palestras para o Programa de Educação Financeira, este edital de credenciamento será republicado, com a possibilidade de alteração do Anexo II – TERMO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE E ORDEM DE PREFERÊNCIA – CICLO DE PALESTRAS ANO XXXX.

11.2 – A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência deste edital, podendo, a qualquer tempo e sem ônus, solicitar seu descredenciamento.

11.2.1 – Nessa hipótese, a cada novo ciclo de palestras, deverá preencher novamente o Anexo II e será novamente submetida também ao item 8 – DO CRITÉRIO DE ESCOLHA.

11.3 – O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Nenhuma indenização será devida aos interessados pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

12.2 – Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes.

12.3 – O credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

13 – DOS ANEXOS

13.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de requerimento de credenciamento para realização de palestras;

Anexo II - Modelo de requerimento indicando quais palestras tem interesse de realizar;

Anexo III – Forma de execução das palestras.

Anexo IV – Termo de autorização de uso de imagens e obras intelectuais.

Florianópolis, ____ de _____ de 2020.

Graziela Cristina Zanon Meyer Juliani

Diretora de Material e Patrimônio

ANEXO I**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO****PARA REALIZAR PALESTRAS GRATUITAS SOBRE FINANÇAS PESSOAIS**

| DADOS CADASTRAIS | | |
|---|--|----|
| NOME DA EMPRESA | | |
| CNPJ | NOME, CPF E IDENTIDADE (C/ ÓRGÃO EXPEDIDOR) DO REPRESENTANTE | |
| ENDEREÇO | | |
| BAIRRO | CIDADE | UF |
| CEP | E-MAIL | |
| TELEFONE (COM CÓDIGO DE ÁREA) | CELULAR (COM CÓDIGO DE ÁREA) | |
| Classificação conforme disposto no subitem 6.1 do Edital | | |
| <p>DECLARO EXPRESSAMENTE, que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento, que estou plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpro os requisitos de habilitação e que encaminho em anexo os documentos necessários.</p> | | |
| <p>DECLARO, ainda, sob as penas da lei, que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e, por fim, que não sou inidôneo nem estou suspenso para licitar e contratar com a Administração Pública.</p> | | |
| <p>DECLARO, por fim, sob as penas da lei, que não possuo sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento deste Poder Judiciário, nos termos do inciso V, do art. 2º, da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016.</p> | | |

Nestes termos, requer deferimento.

.....de de 2020.

Cidade e Data

Assinatura e indicação do nome do representante do órgão/entidade

ANEXO II

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE E ORDEM DE PREFERÊNCIA

Declaro que a instituição, já qualificada, possui interesse em realizar palestras sobre os seguintes temas, classificados pela seguinte ordem de preferência:

- Consumo consciente e poupança
- Planejamento financeiro e orçamento pessoal e familiar
- Crédito: empréstimos e financiamentos
- Serviços financeiros digitais
- Seguros e previdência privada
- Investimentos em renda fixa
- Fundos de investimentos
- Investimentos em renda variável

Preencher com números de 1 a 8, conforme ordem de preferência e considerando que só devem ser preenchidos os temas de interesse da instituição.

....., de de 2020.

Cidade e Data

Assinatura e indicação do nome do representante da empresa

ANEXO III

FORMA DE EXECUÇÃO DAS PALESTRAS

1. Forma: palestra virtual a ser apresentada pela empresa credenciada, com gravação em vídeo de responsabilidade do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

2. Local de gravação: Academia Judicial do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, localizada na Rua Almirante Lamego, 1386 - Centro - Florianópolis/SC.

3. Data: a ser agendada entre o Tribunal de Justiça de Santa Catarina e as empresas credenciadas.

4. Duração da palestra: mínimo de 30 minutos e máximo de 50 minutos.

5. Divulgação da instituição credenciada: a credenciada somente poderá divulgar seu nome durante o momento de apresentação do(s) palestrante(s), nos 2 (dois) primeiros minutos da palestra, e em seu encerramento, nos 2 (dois) minutos finais.

A credenciada poderá, ainda, ceder arquivo de imagem com sua identidade visual para que, a critério do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, seja inserida na edição do vídeo nos períodos em que é permitida a identificação da credenciada.

Será permitida, ao longo de toda palestra, a utilização de *banner* físico, com a identificação da credenciada, ao fundo do palestrante, com tamanho mínimo de 0,80 metros de largura por 1,2 metros de altura, e máximo de 2,00 metros de largura por 2,00 metros de altura, sendo a confecção do *banner* de inteira responsabilidade da credenciada.

6. Vedações: Fica vedada qualquer tipo de publicidade da instituição credenciada ou de seus produtos financeiros ao longo das palestras, salvo a relacionada à divulgação da instituição, nos termos descritos no item anterior.

7. Propriedade intelectual: a credenciada deverá assinar o termo de autorização de uso de imagens e obras intelectuais, disponível no Anexo IV do Edital.

8. Aprovação de conteúdo: o Tribunal de Justiça de Santa Catarina realizará avaliação prévia do conteúdo da palestra e de sua conformidade com o tema contemplado, podendo realizar edições e, se entender que o resultado não atende aos objetivos do credenciamento, solicitar ajustes ou, até mesmo, nova gravação, o que será devidamente motivado por escrito.

9. Formato de mídia: o resultado da palestra será a gravação em vídeo, que poderá, a critério do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, ter seu conteúdo editado em forma e conteúdo.

10. Disponibilização e divulgação das palestras: o Tribunal de Justiça de Santa Catarina poderá, a seu critério, divulgar as palestras em seu portal institucional (www.tjsc.jus.br) e em suas redes sociais oficiais.

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E OBRAS INTELECTUAIS

AUTORIZO ao Poder Judiciário de Santa Catarina o uso gratuito, eis que dispense o pagamento de qualquer quantia a título de direitos autorais, para gravação, reprodução, emissão, transmissão, retransmissão, exibição, distribuição, comunicação ao público e publicação, por qualquer meio ou forma, e em qualquer tempo, de imagens, inclusive de minha pessoa, e de obras intelectuais de minha autoria ou coautoria, inclusive sons, escritos e outras formas de expressão, a que se referem o art. 5º, incisos V e X, da Constituição Federal de 1988, a Lei n. 9.610, 19 de fevereiro de 1998 e o art. 20 do Código Civil (Lei n. 10.406 de 10 de janeiro de 2002), referentes ao conteúdo e gravação da palestra virtual sobre educação financeira, nos termos do Edital n. 82/2020.

.....,de de

Cidade e Data

Assinatura e indicação do nome do representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELA CRISTINA ZANON MEYER JULIANI, DIRETORA**, em 16/12/2020, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5255220** e o código CRC **51DA5F53**.